



fls.

Processo: 0014801-78.2021.8.19.0001

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Tutela Antecipada Antecedente - Eleição / Associação

Requerente: FEDERAÇÃO PAULISTA DE HIPISMO

Requerido: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HIPISMO

Escritório de Advocacia: CARVALHO, SICA, MUSZKAT, VIDIGAL E CARNEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Joao Marcos de Castello Branco Fantinato

Em 25/01/2021

Decisão

Trata-se de pedido de concessão de tutela de urgência antecipada em caráter antecedente.

Presentes os requisitos legais previstos no artigo 300 do Novo Código de Processo Civil, poderá o Juiz conceder, total ou parcialmente os efeitos da tutela de urgência, desde que exista probabilidade do direito e perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

No caso sub judice, encontram-se presentes os requisitos autorizadores para concessão da tutela pretendida, como a probabilidade do direito e perigo de dano.

Pela documentação juntada aos autos, verifica-se que o único óbice à participação da autora na assembleia geral agendada para o dia 29 de janeiro, conforme comunicado de fls. 146 da ré, era o débito de R\$ 2.716,00, referente à taxa do Campeonato Brasileiro de Adestramento.

A parte autora, entretanto, comprova o pagamento de tal débito às fls. 65/66.

Conforme disposição do Estatuto da Confederação Brasileira de Hipismo, em seu artigo 32, parágrafo 1º, inciso III, poderão participar da assembleia as entidades que não tenham débito de qualquer natureza com a ré.

Assim, tendo sido quitado o débito, não subsiste qualquer impedimento.

Por todo o exposto, DEFIRO O PEDIDO, para determinar a inclusão da FPH na relação das entidades aptas a participar da assembleia a ser realizada em 29/01/2021, sob pena de multa única de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Determino que a intimação seja cumprida com urgência pelo oficial de justiça de plantão.

Rio de Janeiro, 25/01/2021.





Joao Marcos de Castello Branco Fantinato - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Joao Marcos de Castello Branco Fantinato

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **49J7.1PQR.WYJN.73V2**

Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos

